

EDITAL AGC GUERSAM**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Segunda, 08 de Junho de 2026**Número da edição:** 7542**Replicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
ARTIGO 36 DA LEI N. 11.101/2005
RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5044754-94.2025.8.08.0024
CHRONOS BRASIL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA (CNPJ N. 22.309.656/0001-23)

O MM. Juiz de Direito da Vara de Recuperação Judicial e Falência do Foro da Comarca de Vitória do Estado do Espírito Santo, Dr. Marcos Pereira Sanches, **CONVOCA** todos os credores para a Assembleia Geral de Credores:

1-) FORMATO, DATA E HORA DA ASSEMBLEIA: A Assembleia Geral de Credores (**AGC** ou **Assembleia**) da empresa Recuperanda **CHRONOS BRASIL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. (Recuperanda ou Devedora)** será realizada de forma virtual, **em primeira convocação**, no dia **24 de junho de 2026, às 10h15min**, com **credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar na AGC entre 9h00min e 10h00min do dia da Assembleia** (horários de Brasília, Distrito Federal, Brasil, **GMT-3**), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia **1º de julho de 2026, às 10h15min**, com **credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar na AGC entre 9h00min e 10h00min do dia da Assembleia** (horários de Brasília, Distrito Federal, Brasil, **GMT-3**), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores, nos termos do artigo 37, § 2º da Lei n. 11.101/2005. A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual pela plataforma **ASSEMBLEX PILLAR, via Zoom Meetings**, conforme instruções que serão previamente disponibilizadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave.

2-) ORDEM DO DIA: A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: **a)** exposição do Plano de Recuperação Judicial e eventual Modificativo proposto pela Recuperanda; **b)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; **c)** na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial ou de seu eventual Modificativo, e não restando preenchidos os requisitos cumulativos do artigo 58, § 1º, da Lei 11.101/2005, a deliberação sobre a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de plano alternativo pelos credores (artigo 56, §4º da Lei 11.101/2005); **d)** decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; **e)** demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

3-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DEMAIS DOCUMENTOS: Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia: **a)** diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.tjes.jus.br, sob ID 88376689 dos autos do processo, acompanhado dos laudos de avaliação de ativos (ID 88376690) e de viabilidade econômica (ID 88376699), **b)** junto à Administradora Judicial, através de solicitação por meio do e-mail institucional: chronos@laspro.com.br ou **c)** por meio do sítio institucional da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br. Em caso de futura apresentação de Modificativos ao Plano de Recuperação Judicial e/ou outros documentos do gênero nos autos do processo, estes serão igualmente disponibilizados no site institucional: www.lasproconsultores.com.br.

4-) CREDORES REPRESENTADOS POR PROCURADOR: O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, desde que realize, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores**, o cadastro e habilitação na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, por meio do link: www.assemblexpillar.com.br, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagens de texto e de WhatsApp, bem como foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR** por meio do link www.assemblexpillar.com.br e clicar no menu em "**Processos RJ**" para localizar a presente Recuperação Judicial, e clicar em "**Solicitar Habilitação**", anexando os documentos de identificação com foto (do credor e do representante, por exemplo: RG, CNH, OAB e etc.), representação (atos constitutivos e todo e qualquer documento necessário para validação dos poderes concedidos aos signatários da procuração) e informando o nome do credor a ser representado **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia**, nos termos do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005). Será necessária a apresentação, por meio da plataforma, da cadeia completa de documentos de representação, incluindo os documentos que forem necessários para ratificar as assinaturas constantes nas procurações, substabelecimentos e/ou qualquer outra(o) documento que entenda ser necessário à Administradora Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação de habilitação para participação em Assembleia, que passará por análise da Administração Judicial. **A habilitação do credor deverá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, incluindo eventual complementação ou retificação documental solicitada pela Administração Judicial.** No dia da Assembleia Geral de Credores, durante o prazo previsto neste edital para o credenciamento, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, clicar em página "**Processos RJ**", localizar a presente Recuperação Judicial e clicar no botão "**Acessar Assembleia**". **Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial poderão realizar o credenciamento e ter acesso à Assembleia Geral de Credores. A ausência de prévio cadastro e habilitação para AGC via plataforma ASSEMBLEX PILLAR com a antecedência prevista neste Edital impossibilitará o credor de participar da Assembleia.**

5-) PESSOAS JURÍDICAS CREDORAS: Com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, deverá o credor realizar o cadastro na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, por meio do link: www.assemblexpillar.com.br. No ato de acesso e cadastro na plataforma, deverão ser disponibilizados: **a)** os documentos e etapas elencados no item 4, acima, **b)** os documentos societários e de representação que comprovem os poderes específicos para comparecimento e de voto do(s) representante(s) na Assembleia Geral de Credores, **c)** os documentos hábeis a comprovar a outorga de poderes específicos em todos os documentos (inclusive nos substabelecimentos) e **d)** todos os documentos oficiais (com foto) que constem, ainda, a(s) assinatura(s) do(s) outorgante(s) nos

documentos, para possibilitar a ratificação das assinaturas constantes nas procurações, eventuais substabelecimentos e/ou qualquer outro documento enviado. Todos os procedimentos de cadastro e de habilitação para AGC elencados no item 4, acima, deverão ser igualmente cumpridos pelo participante.

6-) CREDORES NÃO REPRESENTADOS POR PROCURADOR: Os credores que não pretendem ser representados por procurador ou mandatário na Assembleia Geral de Credores deverão realizar, igualmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, o cadastro na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, por meio do link: www.assemblexpillar.com.br, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagens de texto e de WhatsApp, bem como foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR** por meio do link: www.assemblexpillar.com.br e clicar no menu em "**Processos RJ**" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "**Solicitar Habilitação**", anexando os seus documentos oficiais de identificação com foto, enviando eventuais cópias dos atos constitutivos (se administrador ou representante de pessoa jurídica) e informando o nome do credor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia em primeira ou segunda convocação, nos termos do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005). Na opção "**Minhas Solicitações**", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação de habilitação para participação em Assembleia, que passará por análise da Administração Judicial. A habilitação do credor deverá ser realizada **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, incluindo eventual complementação ou retificação documental solicitada por esta Auxiliar**. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, durante o prazo previsto neste edital para o credenciamento, deve acessar a plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, clicar em página "**Processos RJ**", localizar a Recuperação Judicial em questão e clicar no botão "**Acessar Assembleia**". Tal procedimento é denominado credenciamento. Somente participantes com solicitações de habilitação **aprovadas** pela Administração Judicial poderão realizar o credenciamento e ter acesso à Assembleia Geral de Credores. **A ausência de prévio cadastro e habilitação para AGC via plataforma ASSEMBLEX PILLAR com antecedência prevista neste Edital impossibilitará o credor de participar da Assembleia, ainda que esteja representando seu próprio crédito.**

7-) ALTERAÇÃO DE PROCURADOR: Eventual alteração de procurador, preposto ou mandatário do credor para a Assembleia Geral de Credores deverá ser formalmente informada à Administração Judicial por meio da plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**, com o consequente cadastro do procurador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia Geral de Credores, inclusive em AGC em continuação, por meio do link: www.assemblexpillar.com.br, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagens de texto e de WhatsApp, bem como foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. As demais providências e requisitos relacionados ao cadastro, comprovação de representação do credor e habilitação para AGC, conforme demais itens deste edital, deverão ser cumpridos integralmente pelo novo procurador, observando o prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização do ato assemblear.

8-) SINDICATO DE TRABALHADORES: Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste edital de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiados do credor na data da publicação do presente edital, nos termos do artigo 37, §6º, I da Lei 11.101/2005. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles, nos termos do artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/2005.

9-) RESSALVAS E/OU JUSTIFICATIVAS DE VOTOS: Durante a votação em andamento, os credores que assim desejarem poderão, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, apresentar as suas ressalvas e/ou justificativas em formato de texto, no campo opcional "**Justificativa de Voto**", situado na parte inferior da tela, e serão incorporadas à ata como anexos. Caso a ressalva e/ou justificativa de voto não seja inserida pelo interessado durante o período de votação, não será possível a sua inserção em momento posterior.

10-) PLATAFORMA ASSEMBLEX PILLAR: Para a Assembleia Geral de Credores, não serão recebidos documentos ou informações por e-mail ou pela via física na sede da Administração Judicial. O **cadastro do participante, a solicitação para habilitação para AGC e o credenciamento** deverão ser realizados, **exclusivamente**, por meio da plataforma **ASSEMBLEX PILLAR**.

11-) DEMAIS OBSERVAÇÕES: **11.1-)** Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na Relação de Credores apresentada pela Administradora Judicial ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. Para todos os fins, a Relação de Credores e os principais documentos da Recuperação Judicial estão disponíveis no sítio eletrônico da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br. **11.2-)** O participante se responsabiliza pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação, credenciamento e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. **11.3-)** O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR** e pelo WhatsApp: (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs (horário de Brasília, Distrito Federal, Brasil, **GMT-3**). O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar dúvidas e obtenção de auxílios ao uso da plataforma. **11.4-)** Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. **11.5-)** No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. **11.6-)** Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital **ASSEMBLEX PILLAR**, pela qual se realizará a AGC, no **Manual do Usuário/Plataforma** que está disponível no link www.assemblexpillar.com.br. **11.7-)** Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se as mensagens eletrônicas com a equipe técnica deste certame foram recebidas como **SPAM** e/ou direcionadas para o **LIXO ELETRÔNICO** de seus e-mails. **11.8-)** O credor ou seu representante deverá disponibilizar tempestivamente, via plataforma digital **ASSEMBLEX PILLAR**, todos os documentos hábeis a comprovar seus poderes e/ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os documentos (artigo 37, § 4º da Lei n. 11.101/2005), incluindo os documentos e informações consignados neste edital. **11.9-)** A **procuração, substabelecimento e demais instrumentos deverão prever poderes específicos para representação do credor na Assembleia Geral de Credores**, ou seja, **para participação e votação na Assembleia Geral de Credores da presente Recuperação Judicial** (Enunciado n. 4 do 2º Congresso Nacional do FONAREF - 09/05/2024) - (Link: www.cnj.jus.br/2o-congresso-do-fonaref-aprova-4-enunciados-para-a-recuperacao-de-empresas/). **11.10-)** O credenciamento é o ato obrigatório a todos os credores habilitados para que possam participar da Assembleia Geral de Credores, devendo ser feito no horário disposto no presente edital. **11.11-)** Os ouvintes poderão acompanhar os trabalhos assembleares em tempo real, através do canal da Assemblex na plataforma do YouTube, pelo link de acesso: www.youtube.com/c/AssemblexBrRecuperacaoJudicial. **11.12-)** O credenciamento será encerrado pontualmente no horário indicado no item 1 deste edital, sendo proibida a entrada de credores após o horário estipulado para o credenciamento e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo os credores, nestes casos, iniciar imediatamente o suporte técnico via *chat online* na plataforma **ASSEMBLEX PILLAR** ou pelo WhatsApp: (48) 3372-8910. Somente serão atendidos os credores devidamente habilitados e credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. **11.13-)** Para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial: www.lasproconsultores.com.br, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei n. 11.101/2005.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.